



EDITAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Da: Prefeitura Municipal de Escada
Setor: Comissão Permanente de Licitação

Para: **PRIME – BENEFÍCIOS EM CARTÕES**
ATT: Fábio Maretto

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitamos apresentação de Documentação para compor o Processo Nº 015/2021 – DISPENSA Nº 013/2021, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, conforme **Anexo I** deste Edital, por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 90 (noventa) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja finalizado o novo Processo Licitatório.

1.0 - DA HABILITAÇÃO

1.1 - Relativo à habilitação Jurídica:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- g) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

1.2 - Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social (CND-INSS), ou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



h) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência

1.2.1 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

2 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A partir do início efetivo dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as Notas Fiscais correspondente às parcelas dos serviços realizados, devidamente atestadas e acompanhadas de medições.

2.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência dos SERVIÇOS do CONTRATO, deverá ser autorizada prévia e expressamente pelo MUNICÍPIO.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o licitante vencedor far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pela Prefeitura Municipal da Escada, com base nos termos desta Dispensa, conforme **Minuta do anexo V**, deste edital, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.1990, e demais disposições contidas nesta Licitação.

3.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa (licitante) a perda ao direito da execução do serviço e a penalidade no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Escada - PE, 18 de Janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

GLEISON LELINO DA SILVA
1º Secretário

OARA CECÍLIA LEMOS DE MELO
2º Secretário

WASTINEY SILVEIRA DE LIMA
Membro de Apoio

RENARD KELLY DOS SANTOS
Membro de Apoio

MARLI ALVES BATISTA
Membro de Apoio

CELIO JOSE PEREIRA DA SILVA
Membro de Apoio

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1. O objeto do **Lote ÚNICO** é a contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Escada.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO – LOTE ÚNICO

- a) Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que possibilite:
- a.1) Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do Município de Escada - PE;
 - a.2) Limitação mensal de crédito disponível para cada veículo;
 - a.3) Controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento e nome e matrícula do motorista;
 - a.4) Escolha dos combustíveis que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;
 - a.5) Cadastro de restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;
 - a.6) Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;
 - a.7) Liberação de transações bloqueadas via *web* em tempo real;
 - a.8) Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, lubrificante ou serviço, estabelecimento ou usuário.
- b) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados com a empresa vencedora;
- c) Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos da Instituição que dependem de combustível para funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;
- d) No mínimo 01 (um) cartão suplementar fornecido ao Departamento de Transporte e Tráfego do Município de Escada - PE para eventual necessidade (cartão coringa);
- e) Os licitantes deverão comprovar rede de postos de abastecimento (mínimo de 05) equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema na Região Metropolitana do Recife; pelo menos 01 (um) posto credenciado no Município de Escada - PE e rede de postos (mínimo de 5) num raio de no máximo 200 km do Município de Escada - PE;
- f) A empresa vencedora da Licitação (futura contratada) deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, no mínimo:
- f.1) 01 (um) posto no Município onde se localiza a Sede da Prefeitura Municipal de Escada - PE;
 - f.2) Rede de postos (mínimo de 30) num raio de no máximo 200 km do Município onde se localiza a Sede da Prefeitura Municipal de Escada - PE, incluindo as cidades de: Vitória de

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



Santo Antão, Caruaru, Ribeirão, Escada, Palmares, Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes, Recife.

f.3) Rede de postos (mínimo de 12) de abastecimento equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema na Região Metropolitana do Recife (inclusive Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes).

- g) O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 07 (sete) dias da semana;
- h) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao *software* fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

02. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Segue abaixo previsão de gastos do Município de Escada - PE com o fornecimento de combustível da sua frota de veículos, com a ressalva de que se trata de dados estimados, não vinculando o Município de Escada - PE a estes valores.

ITEM	DADOS	VALORES/QUANTIDADES
01	Frota atual do Município de Escada	60
02	Previsão de aquisição de Frota	03
03	Projeção de Despesas anuais em 2021 (Combustíveis)*	R\$ 2.500.000,00
04	Projeção de Despesas anuais em 2021 (apenas taxa de 1,0%)*	R\$ 25.000,00

Os valores estimados acima não obrigam o Município de Escada à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de referência.

03. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

3.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da melhor oferta deverá fornecer e/ou comprovar junto ao Município de Escada - PE, através de documentos e amostra (teste prático) do sistema informatizado, a saber:

- a) Rede de estabelecimentos já credenciados e a credenciar pela licitante vencedora, por Município, conforme item 1 deste Termo de referência;
- b) Possibilidade, sem custos para o Município de Escada, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado.
- c) *Folder* ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis.
- d) Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias.
- e) Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento.
- f) Manual de utilização dos *softwares* de gerenciamento e de consolidação de dados, redigidos em língua portuguesa.
- g) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema, das suas operações, compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.
- h) Demais especificações do sistema prevista no item 1 deste Termo de Referência.
- i) Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:
- i.1) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



- i.2) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- i.3) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- i.4) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- i.5) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- i.6) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha vinculada a sua matrícula, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- i.7) A CONTRATADA deverá fornecer a 1ª via dos cartões para todos os veículos da frota, bem como, substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme solicitação do Município de Escada - PE.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa a ser contratada pelo Município de Escada:

- 4.1 - Ceder sem ônus ao Município de Escada os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema.
- 4.2 - Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no Anexo III.
- 4.3 - Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE.
- 4.4 - Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.
- 4.5 - Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento e manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.
- 4.6 - Fornecer a manutenção dos *softwares* e *hardwares* e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo.
- 4.7 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, sendo uma para o Município de Escada, discriminando em separado os produtos, serviços e taxa de administração utilizada no período.
- 4.8 - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente.
- 4.9 - Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.
- 4.10 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- 4.11 - Disponibilizar, mediante solicitação da Gestora do CONTRATANTE, no mínimo 02 (duas) senhas para gestores e 10 (dez) senhas para usuários do sistema.
- 4.12 - Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Gestora do CONTRATANTE.
- 4.13 - Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



05. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetivar mensalmente, à CONTRATADA, o pagamento pelos serviços executados, após o atesto, pela Assessoria Especial de Transporte e Tráfego do Município de Escada, da nota fiscal eletrônica do Município de Escada.

5.2 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a Secretaria de Finanças do Município de Escada - PE para liquidação, acompanhadas de relatórios, disponibilizados pelo sistema informatizado da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços e taxa administrativa.

5.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser contratado.

5.4 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e de conhecimento do Município de Escada.

5.5 - Permitir acesso da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema.

5.6. - Designar Gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela sua fiscalização.

Escada – PE, 27 de Janeiro de 2021.

JACYARA FIDELIS MOURA GOUVEIA
Secretária Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO II - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

**FROTA PRÓPRIA ATUAL
(MANUT. E ABASTECIMENTO)**

VEÍCULOS VINCULADOS À SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA					
ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL
1	MOTO	HONDA/NXR160 BROS ESD - 2015	PDL6748	9C2KD0800FR051766	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
2	MOTO	HONDA/NXR150 BROS ES - 2012	PFH6973	9C2KD0550CR560725	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
3	MOTO	HONDA/NXR150 BROS ES - 2009	KLP1777	9C2KD04209R022149	(X) GAS () ALC () DIES () ARLA
4	MOTO	HONDA/NXR160 BROS ESD - 2015	PDC7188	9C2KD0800FR038150	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
5	MOTO	HONDA/NXR160 BROS ESD - 2015	PDC7308	9C2KD0800FR038865	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
6	MOTO	HONDA/NXR160 BROS ESD - 2015	PDC7048	9C2KD0800FR038485	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
7	MOTO	HONDA/XRE 300 - 2011	PFQ1667	9C2ND0910BR006106	(X) GAS () ALC () DIES () ARLA
8	MOTO	HONDA/XRE 300 - 2011	PFQ1567	9C2ND0910BR006115	(X) GAS () ALC () DIES () ARLA
9	MOTO	HONDA/XR 250 TORNADO - 2006	JKH9618	Doação Senasp	(X) GAS () ALC () DIES () ARLA
10	MOTO	HONDA/XRE 300 ABS - 2020	QYN5F02	9C2ND1120LR004725	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
11	MOTO	HONDA/XRE 300 ABS - 2020	QYN5E22	9C2ND1120LR002515	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
12	CARRO	FIAT/ARGO 1.0 - 2018	PCF1397	9BD358A1NJYH90613	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
13	CARRO	FIAT/ARGO 1.0 - 2018	PCA1287	9BD358A1NJYH90601	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
14	CARRO	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM - 2020	QY11G02	98861118XLK310793	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
15	CARRO	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM. - 2020	QY11E82	98861118XLK310792	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
16	CARRO	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 - 2013	PEK0857	9BD196283D2096228	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
17	CARRO	I/CHEVROLET CLASSIC LS - 2016	PDZ4797	8AGSU1920GR155756	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
18	CARRO	FORD/FIESTA 1.6 FLEX - 2013	PGD2755	9BFZF55P8D8481458	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
19	CARRO	FORD/FIESTA 1.6 FLEX - 2013	PGD3475	9BFZF55P4D8481490	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

20	CARRO	CHEVROLET/CRUZE LT NB - 2014	OYW2218	9BGPB69M0EB256606	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
21	CAMINHONETE	GM S 10 CAMINHONETE - 2011	PEW1691	9BG138JJ0BC432666	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
22	CAMINHONETE	CHEVROLET/S10 LT DD4 - 2013	PGI7308	9BG148FH0DC474801	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
23	CAMINHÃO	FORD/CARGO 816 S - 2013	PGG2125	9BFVEADS4DBS35297	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
24	CAMINHÃO	VW/8.160 DRC 4X2 - 2015	PDD6268	9531M52P7FR523743	(X) DIESEL
25					(X) ARLA
26	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317 E - 2010	KHP7644	9BFXCE2U1ABB49485	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
27	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317 CN - 2012	PFF8406	9BFXEAEU0CBS97352	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
28	TRATOR	NEW HOLLAND TT4030 - 5297	-	-	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
29	TRATOR	NEW HOLLAND TT4030 - 5298	-	-	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
30	TRATOR	MASSEY FERGUSON - 2229	-	-	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
31	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND B903	-	-	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA

VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL
1	CARRO	FIAT/ARGO 1.0 - 2018	PGZ1887	9BD358A1NJYH84948	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
2	CARRO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY - 2010	KKB6331	9BD15822AA6400120	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
3	CAMINHONETE	CHEVROLET/S10 LS DD4 - 2014	OYN9228	9BG148DK0EC411725	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
4	CARRO	GM-MONTANA CONQUEST - 2010	KKQ2830	9BGXL80P0AC129737	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
5	CARRO	I/CHEVROLET CLASSIC LS - 2015	OYN9058	8AGSU19F0FR102752	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
6	CARRO	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT - 2014	OYS4751	9BGRP48F0EG359295	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
7	CARRO	I/CHEVROLET CLASSIC LS - 2015	PGY0595	8AGSU1920FR176687	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA

VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL
1	AMBULÂNCIA	CHEVROLET/MONTANA LS - 2015	PCD7872	9BGCA80X0FB174107	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

2	AMBULÂNCIA	GM/MONTANA MODIFICAR AB1 - 2015	PCD7542	9BGCA80X0FB169780	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
3	AMBULÂNCIA	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 - 2018	PDQ4135	9BD2651JHJ9100955	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
4	AMBULÂNCIA	CHEVROLET/MONTANA LS - 2015	PCD7702	9BGCA80X0FB170128	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
5	AMBULÂNCIA	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 - 2020	PCO6922	9BD2651JHL9139317	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
6	AMBULÂNCIA (* REBOQUE)	GM/MONTANA MODIFICAR AB1 - 2012	PEH5514	9BGCA80X0CB243049	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
7	AMBULÂNCIA	CHEVROLET/MONTANA LS - 2015	PCD8072	9BGCA80X0FB169388	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
8	CARRO	GM/CORSA SEDAN PREMIUM - 2011	PFJ6141	9BGXM19X0BC188276	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
9	AMBULÂNCIA SAMU				() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
10	AMBULÂNCIA SAMU	I/FORD RANGER XL CS4 22 - 2013	OYW8023	8AFAR21JXDJ085919	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
11	AMBULÂNCIA SAMU - NOVA	MERCEDES- BENS/SPRINTER - FORGÃO - 416CDI/36 - 2020	-	8AC907643LE183722	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
12	CAMINHONETE	I/VW AMAROK CD 4X4 S - 2014	OYS7554	WV1DD42H9EA004037	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA

VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL
1	ONIBUS ESCOLAR	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - 2010	KIN3012	9532882W8AR016781	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
2	ONIBUS ESCOLAR	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - 2010	KIN2492	9532882WXAR016314	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
3	ONIBUS ESCOLAR	VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2019	PCH7175	9532E82W0KR914785	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
4	ONIBUS ESCOLAR	VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2019	PCH7195	9532E82W3KR915042	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
5	ONIBUS ESCOLAR	VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2019	PDS8880	9532E82W2KR915324	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

6	ONIBUS ESCOLAR	M.BENZ/OF 1519 R.ORE - 2014	PGL4664	9BM384069EB933479	<input type="checkbox"/> GAS <input type="checkbox"/> ALC <input checked="" type="checkbox"/> DIES <input type="checkbox"/> ARLA
7	ONIBUS ESCOLAR	M.BENZ/OF 1519 R.ORE - 2014	PGQ4345	9BM384069EB934546	<input type="checkbox"/> GAS <input type="checkbox"/> ALC <input checked="" type="checkbox"/> DIES <input type="checkbox"/> ARLA
8	ONIBUS ESCOLAR	VW/15.190 EOD E.S.ORE - 2011	PFF6280	9532882W8BR170683	<input type="checkbox"/> GAS <input type="checkbox"/> ALC <input checked="" type="checkbox"/> DIES <input type="checkbox"/> ARLA
9	ONIBUS ESCOLAR	IVECO/CITYCLASS 70C16 - 2011	PEP4479	93ZL68B01B8428978	<input type="checkbox"/> GAS <input type="checkbox"/> ALC <input checked="" type="checkbox"/> DIES <input type="checkbox"/> ARLA
10	ONIBUS ESCOLAR	VW/15.190 EOD E.S.ORE - 2011	PEP4489	9532882W8BR170439	<input type="checkbox"/> GAS <input type="checkbox"/> ALC <input checked="" type="checkbox"/> DIES <input type="checkbox"/> ARLA

Escada – PE, 27 de Janeiro de 2021.

JACYARA FIDELIS MOURA GOUVEIA
Secretária Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos



“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref.: DISPENSA Nº ____/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DISPENSA ____/2021

A _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que, não possui em quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2021

PROPONENTE

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, E DO OUTRO LADO, _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, nº _____, CEP: _____, representada neste ato por seu sócio administrador _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade o nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____ em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº ____/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº ____/2021**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de prestação de serviços, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						

CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura..

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



3.1.1- Os serviços serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.1.2 Os serviços deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os serviços que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO

4.1 Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 90 (noventa) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo adimplemento das obrigações do objeto do Contrato será pago o valor total de R\$ (.....), em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de infraestrutura, observado o seguinte:

I- os valores unitários e as quantidades dos materiais efetivamente fornecido.

II. A nota fiscal somente será paga se nela estiverem discriminados detalhadamente o objeto contratual, quantidades, valores unitários, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social; Certificado de Regularidade de FGTS; Certidão Negativa de tributos municipais, estaduais e federais.

III. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

§ 4º - O presente contrato não prevê atualização de preços.

§ 5º - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 20- Poder Executivo.

Unidade: 09- Secretaria de Infraestrutura e dos Serviços Públicos.

Sub unidade: 09 – Gabinete do Secretário.

Func/programa: 15.451.1501.2086.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Infraestrutura.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1. Na falta do produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o “CONTRATANTE”.

7.1.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

7.1.3 A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial);

III. responsabilizar-se pelo serviços executados, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente

7.2.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.2.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.2.4 Os serviços serão fiscalizados por servidor responsável designado pela administração.

7.2.5 Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

7.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2.7 Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZACAO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretária Municipal de Infraestrutura, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s).

8.2. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade de contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções a seguir relacionadas:

- I. advertência;
- II. multa;
 - a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).
 - b) pela recusa na execução dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço prestado;
 - c) pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido.
 - d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a não execução ou substituição, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº8.666/93, no termo de referência ou neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de ser contratada pela Administração por até 2 anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 9.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 9.4. Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, por meio de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;
- 9.5. Em caso de não recolhimento, na forma do item anterior, a CONTRATANTE poderá efetuar subtração da respectiva multa, do valor da garantia contratual, caso em que esta tenha sido prestada em dinheiro, obrigando-se ainda a contratada a restabelecer a garantia nos termos contratuais;
- 9.6. Caso a garantia contratual prestada em dinheiro, seja inferior ao valor da multa, caberá a Administração descontar o saldo remanescente de multa dos pagamentos pendentes, sejam vencidos ou vincendos;
- 9.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 9.9. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, desde que fique devidamente comprovada a existência dos mesmos e a negligência dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços.
- 9.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e com estrita observância dos fatores, motivos e procedimentos preceituados nos arts. 65 e ss da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, como também poderá ser rescindido antes do seu término, na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- I- cumprimento antecipado de seu objeto;
- II- rescisão amigável celebrada entre as partes;
- III- hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- IV- judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Art. 77 e ss da Lei 8.666/93, sem prejuízos de outras sanções legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As comunicações entre as partes serão feitas exclusivamente por escrito, entregues sob protocolo ou com recibo de entrega.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

12.2 Qualquer tolerância da Contratante, pelo eventual inadimplemento de obrigação da Contratada, não caracterizará novação nem direito adquirido da Contratada.

13.3 É vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto contratado, não podendo a Contratada transferir a outrem salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica estabelecido, para dirimir as questões eventualmente oriundas deste Contrato ou de sua execução, o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco.

Por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas que também o firmam.

Escada/PE, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

P/ Contratante

Empresa.....

CNPJ/MF nº

nome

proprietário

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município